



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 003 /2020.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser
03 – Educação Infantil

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2020</u>
12.365.0401.1.032	4490.51.00	Obras e Instalações	400.000,00

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2020</u>
15.452.0507.1.033	4490.51.00	Obras e Instalações	361.607,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser
03 – Educação Infantil

12.365.0401 P 1.032 - Construção de Creche no Bairro do Rosário

2020
400.000,00

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.452.0507 P 1.033 - Construção de Praça de Alimentação na Praça Central

2020
361.607,00”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de janeiro de 2020.
Pedro Francisco da Silva-Prefeito Municipal